

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

## Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 87/2017  
Pregão Presencial nº. 49/2017

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**

Emissão: 17/07/2017

Abertura: 31/07/2017 às 08:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios (Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG)

Informações: Fone/Fax: (32) 3343-1145

### I – PREÂMBULO

O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1958/2017, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal 868 de 02 de Abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **Registro de Preço para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 – Os itens serão requisitados e os serviços serão prestados PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

### III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

### IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
PROponente: .....

4.3 - Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08h00min do dia 31/07/2017.

4.6 - Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios.

## V - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo anexo VIII**.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

### 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em copia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.**

## VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter::

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Para os lotes **01** (Compra de Bombas/Bombeadores novos), **02** (Lista de conexões galvanizadas), **05** (Peças novas para motobombas submersas, centrifugas e injetoras) e **06** (Peças novas para quadro de comando) a entrega será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas, no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro. Para os lotes **03** (Conserto em motobombas centrifugas e injetoras) e **04** (Conserto em motobombas submersas) o licitante vencedor deverá avaliar o equipamento e passar lista das peças necessárias para realização dos serviços/reparos à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações, após receber as peças necessárias para a realização dos serviços/reparos, terá mais um prazo de 3 (três) úteis para realização dos referidos serviços. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor, a retirada dos equipamentos que serão consertados (bombas, bombeadores) no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro e devolvê-los no mesmo endereço, assim que efetuarem o serviço. Para o lote 07 (Limpeza em Poço artesiano), o licitante vencedor deverá iniciar os serviços de limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

6.1.5 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.6 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.7 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.8 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.9 - Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.10 - Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.1.11 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada lote do objeto desta licitação.

6.1.12 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Marca de cada item (quando for o caso);
- e) Valor unitário de cada item;
- f) Valor total de cada item;
- g) Valor total de cada lote;
- h) Valor total da Proposta

6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

## VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**7.13 – A licitante vencedora deverá no prazo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do pregão, entregar por escrito proposta definitiva de preços com o devido rateio linear dos itens.**

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.15 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrem na hipótese do item 7.14, deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos item 7.14 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.20 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 – Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

### 8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **8.4 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

8.4.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo VI)

8.4.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IX).

8.5 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.6. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.7. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.8.1. As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.8.2. As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.8.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.8.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC1 23/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.8.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.8.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.8.2.5. Fendo os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.8.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.8.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.8.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

## **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.8.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.8.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 8.3.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.8.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.8.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios situado à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro Senhora dos Remédios – MG.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1 – As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

## **XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.

13.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

## **XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **XV – DO RECEBIMENTO**

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão 49/2017, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

16.7 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para o setor de licitações no email: [licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br) informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.8 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.9- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.10- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min horas).

### **XVII – ANEXOS**

- 17.1 – Anexo I – Termo de Referência
- 17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta
- 17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento
- 17.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- 17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- 17.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação
- 17.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Senhora dos Remédios, 17 de Julho de 2017.

**Sônia Maria Coelho Milagres**  
Prefeito Municipal

**Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva**  
Pregoeiro Oficial

Assessor(a) Jurídico(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS****PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I****(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGÃO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

**1 - OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

**LOTE 01: COMPRA DE BOMBAS/BOMBEADORES NOVOS**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	05	Conjunto	Conjunto Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m <sup>3</sup> /h e máxima de 6m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 51 mca e máxima de 104 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técnopoliمر. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em grafite, 2HP 220V monofásico.		R\$	R\$
02	05	Conjunto	Conjunto Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m <sup>3</sup> /h e máxima de 6m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 67 mca e máxima de 139 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técnopoliمر. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em grafite, 3HP 220V monofásico.		R\$	R\$
03	05	Conjunto	Conjunto Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m <sup>3</sup> /h e máxima de 6m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 156 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técnopoliمر. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em grafite, 3HP 220V monofásico		R\$	R\$
04	05	Conjunto	Conjunto Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 3,6m <sup>3</sup> /h e máxima de 10,8m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 50mca e máxima de 170mca. Bombeador em		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técnopolímero. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em grafite, 5HP 220V monofásico			
05	01	Conjunto	Conjunto de Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 20m <sup>3</sup> /h e máxima de 34m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 113,8mca e máxima de 187,4mca. Bombeador em ferro fundido com corpo de válvula e corpo de aspiração em ferro fundido, rotores em bronze. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em borracha nitrílica, 25HP 220V trifásico	R\$	R\$	
06	05	Conjunto	Conjunto Motobomba submerso que atenda a vazão mínima de 5m <sup>3</sup> /h e máxima de 9m <sup>3</sup> /h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 117 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técnopolímero. Motor Nacional refrigerado a água, corpo em aço carbono mancal em grafite, 5HP 220V monofásico	R\$	R\$	
07	05	Unid	Bombeador de 4" 5.000L/H 74 mca	R\$	R\$	
08	05	Unid	Bombeador de 4" 5.000L/H 98 mca	R\$	R\$	
09	05	Unid	Bombeador de 4" 5.000L/H 111 mca	R\$	R\$	
10	05	Unid	Bombeador de 4" 6.000L/H 102 mca	R\$	R\$	
11	05	Unid	Bombeador de 4" 9.600L/H 84 mca	R\$	R\$	
12	05	Conjunto	Motobomba injetora 110/220v 1.200 L/H, 28 mca, monofásico.	R\$	R\$	
13	05	Conjunto	Motobomba injetora 110/220v 1.600 L/H, 26 mca, monofásico.	R\$	R\$	
14	04	Conjunto	Motobomba Multi-Estágios 110/220V 5,300 L/H, 80mca, monofásico.	R\$	R\$	
15	04	Conjunto	Motobomba centrífuga mono-estágio 110/220v 4,500L/H, 28mca, monofásico.	R\$	R\$	
16	04	Conjunto	Motobomba centrífuga mono-estágio 110/220v 5,200L/H, 36mca, monofásico.	R\$	R\$	
17	04	Conjunto	Motobomba centrífuga mono-estágio 110/220v 5,600L/H,38mca, monofásico.	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 02: LISTA DE CONEXÕES GALVANIZADAS**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIPÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	50	Unid	Tubo PVC Geomecânico edutor 1,1/2" x 4mts		R\$	R\$
02	50	Unid	Tubo PVC Geomecânico edutor 2" x		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			4mts			
03	30	Unid	Tubo galvanizado 2" x 3 mts NBR5580P		R\$	R\$
04	30	Unid	Tubo galvanizado 3" x 3 mts NBR5580P		R\$	R\$
05	30	Unid	Tubo galvanizado 1.1/2" x 3 mts NBR5580P		R\$	R\$
06	20	Unid	Luva de ferro galvanizado 1.1/4"		R\$	R\$
07	20	Unid	Luva de ferro galvanizado 1.1/2"		R\$	R\$
08	20	Unid	Luva de ferro galvanizado 2"		R\$	R\$
09	20	Unid	Luva de ferro galvanizado 2.1/2"		R\$	R\$
10	20	Unid	Luva de ferro galvanizada 3"		R\$	R\$
11	10	Unid	União galvanizada 1.1/4"		R\$	R\$
12	10	Unid	União galvanizada de 1.1/2"		R\$	R\$
13	10	Unid	União galvanizada de 2"		R\$	R\$
14	10	Unid	União galvanizada de 2.1/2"		R\$	R\$
15	10	Unid	União galvanizada de 3"		R\$	R\$
16	10	Unid	Curva galvanizada 90 fêmea 1.1/2"		R\$	R\$
17	10	Unid	Curva galvanizada 90 fêmea 2"		R\$	R\$
18	10	Unid	Curva galvanizada de 90 fêmea 2.1/2"		R\$	R\$
19	05	Unid	Válvula de retenção horizontal 1.1/4"		R\$	R\$
20	05	Unid	Válvula de retenção horizontal 1.1/2"		R\$	R\$
21	05	Unid	Válvula de retenção horizontal 2"		R\$	R\$
22	05	Unid	Válvula de retenção horizontal 2.1/2"		R\$	R\$
23	10	Unid	Niple duplo galvanizado 1.1/4"		R\$	R\$
24	10	Unid	Niple duplo galvanizado 1.1/2"		R\$	R\$
25	10	Unid	Niple duplo galvanizado 2"		R\$	R\$
26	10	Unid	Niple duplo galvanizado 2.1/2"		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE 03: CONERTO EM MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	05	Unid	Rebobinamento motor monofásico de 2 cv IP 21 110/220V 2 pólos WEG	R\$	R\$
02	05	Unid	Rebobinamento motor monofásico de 3cv IP 21 110/220V 2 pólos WEG	R\$	R\$
03	03	Unid	Rebobinamento motor monofásico de 5cv IP 55 220/440V 2 pólos WEG.	R\$	R\$
04	03	Unid	Rebobinamento motor monofásico de 7.1/2cv IP 55 220/440V 2 polos WEG	R\$	R\$
05	50	Horas	Serviços de manutenção em motobombas centrifugas, multi-estágios e injetoras.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 04: CONERTO EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	Unid	Rebobinamento motor submerso de 3.5HP M4P7,4" 220V monofásico	R\$	R\$
02	04	Unid	Rebobinamento motor submerso de 5,0 HP M4P7 4" 220V monofásico.	R\$	R\$
03	04	Unid	Rebobinamento motor submerso de 3.0 HP OP4 220V monofásico.	R\$	R\$
04	04	Unid	Rebobinamento motor submerso de 5.0 HP OP4	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			220V monofásico.		
05	01	Unid	Rebobinamento motor submerso de 25 HP BHS-512 trifasico 220v	R\$	R\$
06	05	Unid	Serviço de torneiro no eixo do rotor do motor M4P7. T		
07	50	Horas	Serviços de manutenção corretiva em motobombas submersas.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>				<b>R\$</b>	

**LOTE 05: PEÇAS NOVAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS E INJETORAS.**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	Unid	Bucha de guia superior motor M4P7		R\$	R\$
02	10	Unid	Bucha de guia inferior motor M4P7		R\$	R\$
03	05	Unid	Disco de apoio completo motor M4P7		R\$	R\$
04	05	Unid	Escora de apoio completa motor M4P7		R\$	R\$
05	05	Unid	Redentor da tampa superior motor M4P7		R\$	R\$
06	05	Unid	Sino afastador de areia motor M4P7		R\$	R\$
07	05	Unid	Cabo de saída chato motor M4P7		R\$	R\$
08	100	Unid	Porca sextavada 5/16"x 18		R\$	R\$
09	100	Unid	Arruela lisa parafuso 5/16"		R\$	R\$
10	100	Unid	Arruela de pressão parafuso 5/16		R\$	R\$
11	20	Unid	Anel O' Ring 6X2mm		R\$	R\$
12	10	Unid	Chaveta do disco de apoio motor M4P7		R\$	R\$
13	05	Unid	Selo mecânico T-11 16 mm		R\$	R\$
14	10	Unid	Rolamento angular 7203 B		R\$	R\$
15	10	Unid	Anel labirinto		R\$	R\$
16	05	Unid	Cabo chato motor OP4		R\$	R\$
17	10	Litro	Fluido dielétrico de grau alimentício		R\$	R\$
18	05	Unid	Diaphragma motor OP4		R\$	R\$
19	05	Unid	Sino afastador de areia motor OP4		R\$	R\$
20	10	Unid	Selo mecânico 5/8 T.01		R\$	R\$
21	10	Unid	Selo mecânico ¾ T.01		R\$	R\$
22	05	Unid	Platinado nema 48 2 contatos weg		R\$	R\$
23	05	Unid	Platinado nema 56 2 contatos weg		R\$	R\$
24	05	Unid	Platinado 100/132 rural weg		R\$	R\$
25	05	Unid	Chave centrifuga nema 48 2 polos weg		R\$	R\$
26	05	Unid	Chave centrifuga nema 56 2 polos weg		R\$	R\$
27	05	Unid	Chave centrifuga 100/132 2 polos weg		R\$	R\$
28	20	Unid	Capacitor 270-324mf 110v		R\$	R\$
29	20	Unid	Capacitor 340-408 mf 110v		R\$	R\$
30	20	Unid	Capacitor 430-516 mf 110v		R\$	R\$
31	10	Unid	Bucha do mancal bombeador 4BPS 5-f		R\$	R\$
32	10	Unid	Manga do bombeador 4BPS 5-f		R\$	R\$
33	30	Unid	Difusor 4BPS 3-f		R\$	R\$
34	30	Unid	Difusor 4BPS 5-f		R\$	R\$
35	30	Unid	Difusor 4BPS 9-i		R\$	R\$
36	30	Unid	Rotor 4BPS 3-f		R\$	R\$
37	30	Unid	Rotor 4BPS 5-f		R\$	R\$
38	30	Unid	Rotor 4BPS 9-i		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

39	50	Unid	Bucha intermediaria bombeador 4BPS 5-f		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 06: PEÇAS PARA QUADRO DE COMANDO**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	UNID	Rele de sobrecarga de 8-12.5 amperes		R\$	R\$
02	10	UNID	Rele de sobrecarga de 11-17 amperes		R\$	R\$
03	10	UNID	Rele de sobrecarga de 22-32 amperes		R\$	R\$
04	10	UNID	Rele de nível superior 110/220v		R\$	R\$
05	5	UNID	Chave seletora 3 posições		R\$	R\$
06	30	UNID	Para raios de baixa tensão		R\$	R\$
07	20	UNID	Capacitor 270-324 220v		R\$	R\$
08	20	UNID	Capacitor permanente 30 mf 400v		R\$	R\$
09	20	UNID	Capacitor permanente 40 mf 400v		R\$	R\$
10	20	UNID	Capacitor permanente 60 mf 400v		R\$	R\$
11	10	UNID	Contadora 12A 220V S0		R\$	R\$
12	10	UNID	Contadora 17A 220V S0		R\$	R\$
13	10	UNID	Contadora 25A 220V S0		R\$	R\$
14	10	UNID	Contadora 32A 220V S2		R\$	R\$
15	10	UNID	Contadora 40A 220V S2		R\$	R\$
16	10	UNID	Contadora 50A 220V S2		R\$	R\$
17	10	UNID	Contadora 65A 220V S3		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 07: LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1450	Metro Linear	Serviços de retirada do conjunto motobomba e tubos, incluindo fita isolante, fita veda rosca, presilhas e todo material necessário para a reinstalação do conjunto motobomba e tubos no poço que foi limpo, considerando guincho de no mínimo 1,5 toneladas.	R\$	R\$
02	10	Unid	Serviço de desinfecção de poço tubular profundo, com fornecimento e aplicação de no mínimo 20 litros de desinfetante desicrustante e no mínimo 5 litros de bactericida /germicida. Sendo que os referidos produtos, deverão reagir dentro do poço por um período mínimo de 06 horas, considerando poço com 120 mt de profundidade e 6" de diâmetro..	R\$	R\$
03	1450	Metro Linear	Serviço de limpeza de poço tubular profundo com compressor com capacidade de no mínimo 60 PCM de pressão.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>					
<b>R\$</b>					

**2 - JUSTIFICATIVA:** Inexistência de materiais e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

**3 - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Para os lotes **01** (Compra de Bombas/Bombeadores novos), **02** (Lista de conexões galvanizadas), **05** (Peças novas para motobombas submersas, centrifugas e injetoras) e **06** (Peças novas para quadro de comando) a entrega será parcelada conforme O. F. (ordem

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas, no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro. Para os lotes **03** (Conserto em motobombas centrifugas e injetoras) e **04** (Conserto em motobombas submersas) o licitante vencedor deverá avaliar o equipamento e passar lista das peças necessárias para realização dos serviços/reparos à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações, após receber as peças necessárias para a realização dos serviços/reparos, terá mais um prazo de 3 (três) úteis para realização dos referidos serviços. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor, a retirada dos equipamentos que serão consertados (bombas, bombeadores) no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro e devolvê-los no mesmo endereço, assim que efetuarem o serviço. Para o lote 07 (Limpeza em Poço artesiano), o licitante vencedor deverá iniciar os serviços de limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

**4 - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras.

## **5 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

## **6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

- 6.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
- 6.3. Qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirados pela vencedora.

**7 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

**9 - VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência até ..... a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Senhora dos Remédios, 17 de Julho de 2017.

Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II  
(PROPOSTA COMERCIAL)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>  PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b>  LICITAÇÃO PREGAO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

**LOTE Nº. ....**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ....:</b>						<b>R\$</b>

**LOTE Nº. ....**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ....:</b>					<b>R\$</b>

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos está ciente que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:  
RG: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III  
(CREDENCIAMENTO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>  PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b>  LICITAÇÃO PREGAO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

A (nome da empresa),,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,, CPF,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Senhora dos Remédios - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 49/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Senhora dos Remédios,..... de ..... de 2017.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV

#### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGAO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2017, o **Município de Senhora dos Remédios**, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF nº. 612.561.296-15, RG nº. M - 4.612.615 residente a Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 868/2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. -----, inscrito no CPF/MF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, -----, CEP.: -----, -----/UF.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 49/2017, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Para os lotes **01** (Compra de Bombas/Bombeadores novos), **02** (Lista de conexões galvanizadas), **05** (Peças novas para motobombas submersas, centrifugas e injetoras) e **06** (Peças novas para quadro de comando) a entrega será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas, no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro. Para os lotes **03** (Conserto em motobombas centrifugas e injetoras) e **04** (Conserto em motobombas submersas) o licitante vencedor deverá avaliar o equipamento e passar lista das peças necessárias para realização dos serviços/reparos à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações, após receber as peças necessárias para a realização dos serviços/reparos, terá mais um prazo de 3 (três) úteis para realização dos referidos serviços. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor, a retirada dos equipamentos que serão consertados (bombas, bombeadores) no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro e devolvê-los no mesmo endereço, assim que efetuarem o serviço. Para o lote 07 (Limpeza em Poço artesiano), o licitante vencedor deverá iniciar os serviços de limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

## **12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Sonia Maria Coelho Milagres**  
Prefeita Municipal

---

Detentor

TESTEMUNHAS:

---

CPF –

---

CPF-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V

#### (MINUTA DE CONTRATO)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGAO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADOR, PEÇAS PARA BOMBAS E QUADRO DE COMANDO, CONERTO DE BOMBAS E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF nº. 612.561.296-15, RG nº. M - 4.6 12.615 residente a Rua Antônio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios/MG e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na (endereço completo), denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal (qualificação completa), em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o Registro de Preço para aquisição de bombas, bombeador, peças para bombas e quadro de comando, conserto de bombas e limpeza de poços artesianos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe, sendo um valor total ESTIMADO de R\$\_\_\_\_\_( ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos..

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

2.04.00.17.512.0019.2.0047 - 33.90.30

2.04.00.17.512.0019.2.0047 - 33.90.39

2.04.00.17.512.0019.2.0047 - 33.90.30

2.04.00.17.512.0019.2.0047 - 33.90.39

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para os lotes **01** (Compra de Bombas/Bombeadores novos), **02** (Lista de conexões galvanizadas), **05** (Peças novas para motobombas submersas, centrifugas e injetoras) e **06** (Peças novas para quadro de comando) a entrega será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas, no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro. Para os lotes **03** (Conserto em motobombas centrifugas e injetoras) e **04** (Conserto em motobombas submersas) o licitante vencedor deverá avaliar o equipamento e passar lista das peças necessárias para realização dos serviços/reparos à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações, após receber as peças necessárias para a realização dos serviços/reparos, terá mais um prazo de 3 (três) úteis para realização dos referidos serviços. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor, a retirada dos equipamentos que serão consertados (bombas, bombeadores) no Galpão de Obras da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nego Benedito s/nº. Centro e devolvê-los no mesmo endereço, assim que efetuarem o serviço. Para o lote 07 (Limpeza em Poço artesiano), o licitante vencedor deverá iniciar os serviços de limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ....., contados a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Sonia Maria Coelho Milagres**  
Prefeita Municipal

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1.

CPF:

2.

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI**  
**(DECLARAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 49/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGÃO	87/2017 49/2017
---	--	--------------------

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII**  
**(DECLARAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO  
Nº. 49/2017

**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**

LICITAÇÃO  
PREGÃO

87/2017  
49/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII**  
**(DECLARAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO  
Nº. 49/2017

**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**

LICITAÇÃO  
PREGÃO

87/2017  
49/2017

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório N°. 87/2017

Pregão Presencial N°. 49/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 49/2017.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX**

**(DECLARAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO  
Nº. 49/2017

**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**

LICITAÇÃO  
PREGÃO

87/2017  
49/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 49/2017, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*